

**EDITAL Nº 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS –UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste Edital, abertura de inscrições para acadêmicos do **Curso de Agronomia**, interessados em participar do Programa de Dupla Diplomação da UniEVANGÉLICA com o Instituto Politécnico de Bragança – IPB - Portugal, para o ano de 2020 a 2022, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016.

**REGULAMENTAÇÃO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a implementação do projeto de internacionalização e de cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do Convênio de Cooperação entre o Centro Universitário de Anápolis e o Instituto Politécnico de Bragança – IPB, em Portugal.
- 1.2 Os programas de dupla diplomação são de reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, através dos processos de avaliação e acreditação externos: em Portugal, através da Agência A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - [www.a3es.pt](http://www.a3es.pt) e no Brasil, através do Ministério da Educação – MEC -[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).
- 1.3 Considerando as diferenças entre os sistemas de ensino superior dos dois países, a dupla diplomação será concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes da instituição parceira,
- 1.4 Os programas de dupla diplomação poderão ser concretizados nos níveis de graduação e de mestrado do IPB, com duração de três e dois anos curriculares, respectivamente.
- 1.5 Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação deverão permanecer inscritos na sua instituição de origem durante toda a duração do seu curso e no Instituto Politécnico de Bragança apenas durante o período de mobilidade internacional para dupla diplomação.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados no curso de graduação em **Agronomia** do Centro Universitário de Anápolis.

**3.**

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda, no Instituto Politécnico de Bragança.
- 4.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado pelo Instituto Politécnico de Bragança, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas para programas voltados à área do curso a que o candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
- 4.4 O período de inscrição será de 20 de fevereiro a 01 de maio de 2020.
- 4.5 As orientações para a inscrição poderão ser obtidas na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 3.4 deste Edital.
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 3.6.1 Formulário de inscrição disponível no NAI.
  - 3.6.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
  - 3.6.3 Cópia do Passaporte;
  - 3.6.4 Carta de recomendação(opcional);
  - 3.6.5 Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção.
  - 3.6.6 Uma fotografia 3X4.
  - 3.6.7 Curriculum Vitae.
  - 3.6.8 Cópia do Resultado do ENEM.
  - 3.6.9 Certificado de conclusão do Ensino Médio.
  - 3.6.10 Declaração de Estudante Internacional (Modelo IPB), disponível no NAI.
  - 3.6.11 Boletim de candidatura (Modelo IPB), disponível no NAI.
  - 3.6.12 Ficha Financeira atualizada.
- 4.7 Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no item 3.6.

**Parágrafo Único:** a documentação solicitada será enviada ao Instituto Politécnico de Bragança e deverão ser colocados em um pen drive ou CD em formato PDF. Só será permitido o envio de um único ficheiro com todos os dados dos itens acima.

#### **4. DO RECONHECIMENTO DOS PLANOS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ENTRE A UNIEVANGÉLICA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

- 4.1 Os acadêmicos do curso de Agronomia da UniEVANGÉLICA, ingressarão no Instituto Politécnico de Bragança após concluído o sexto período letivo, de acordo com o curso de graduação na UniEVANGÉLICA.
- 4.2 Os acadêmicos do curso de Agronomia realizarão o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo períodos letivos no IPB.
- 4.3 Os planos de estudos do período em mobilidade internacional incluem, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, provas, estágios e dissertações.
- 4.4 O IPB reconhece esta formação obtida na UniEVANGÉLICA através da sua creditação no plano de estudos da graduação do IPB.
- 4.5 A UniEVANGÉLICA reconhece a formação obtida no Instituto Politécnico de Bragança através da sua creditação no plano de estudos da graduação da UniEVANGÉLICA.

## **5. DO RECONHECIMENTO E DOS PLANOS DE ESTUDOS DE MESTRADO NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

- 5.1 Os acadêmicos ingressarão no Instituto Politécnico de Bragança após concluídos seis períodos letivos, equivalentes à conclusão de 240 créditos e na conclusão desses períodos, o IPB reconhecerá os créditos para aproveitamento no mestrado do IPB.

## **6. DA MOBILIDADE ERASMUS MUNDUS DURANTE A PERMANÊNCIA NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

- 6.1 A experiência e orçamento do Programa Erasmus do IPB serão disponibilizados aos estudantes da UniEVANGÉLICA envolvidos nos programas de dupla diplomação em acordo entre o estudante, a UniEVANGÉLICA e o IPB.
- 6.2 Em acordo entre estudante, UniEVANGÉLICA e IPB, o período de mobilidade internacional para dupla diplomação de licenciatura e de mestrado poderá ser estendido para a realização de uma mobilidade adicional Erasmus, numa terceira instituição de ensino superior ou empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, para realização de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional;
- 6.3 O estudante da UniEVANGÉLICA receberá, do IPB, uma bolsa de mobilidade Erasmus durante a duração da respectiva mobilidade Erasmus para estudos ou para estágio (entre um mínimo de dois e um máximo de doze meses; duração que deverá ser acordada entre com o IPB e a UniEVANGÉLICA);

6.4 Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na língua inglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou em outra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino superior ou empresa europeia de destino.

## **7. DO RECONHECIMENTO DE MESTRADO NO BRASIL**

7.1A UniEVANGÉLICA não se responsabiliza pelo reconhecimento dos referidos cursos no Brasil, contudo, se propõe a prestar esclarecimentos sobre a legislação brasileira vigente no que tange ao reconhecimento de diplomas de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), atualmente, a Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

## **8. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

8.1 Para a inscrição no processo seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- 8.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de Agronomia e ter concluído o 5º período, para início da mobilidade.
- 8.1.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no histórico acadêmico.
- 8.1.3 Apresentar carta de recomendação do diretor do curso (caso tenha histórico de retenção);
- 8.1.4 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA.
- 8.1.5 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da UniEVANGÉLICA.

## **9. DOS RESULTADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

9.1 Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

## **10. DA DESISTÊNCIA**

10.1 Caso o aluno desista de participar do Programa de Dupla Diplomação, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

## **11. DOS VÍNCULOS E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS EM PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

- 11.1 O aluno participante do Programa de Dupla Diplomação deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no Instituto Politécnico de Bragança.
- 11.2 Os acadêmicos participantes no Programa de dupla diplomação deverão pagar a anuidade do Instituto Politécnico de Bragança, durante o período da mobilidade, de acordo com o Decreto-Lei número 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB. O valor da anuidade do semestre letivo de 2020-1 foi de 1.198 € (mil cento e noventa e oito euros), este valor pode sofrer alterações para o semestre letivo de 2020-2. O valor da anuidade poderá ser pago em dez mensalidades.
- 11.3 Para o recebimento dos diplomas de Licenciatura e Mestrado, os alunos participantes do Programa de Dupla Diplomação, terão um custo adicional no valor de 10,00€ + 1,50€ por cada crédito convalidado, no IPB, referente às disciplinas realizadas anteriormente na UniEVANGÉLICA, e um custo de 25€ (por diploma) para emissão do referido diploma.
- 11.4 A matrícula na modalidade intercâmbio, na UniEVANGÉLICA, deverá ser renovada semestralmente, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.
- 11.5 É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Dupla Diplomação.

## **12. DOS CICLOS DE ESTUDOS**

### **12.1 Agronomia**

Graduação em Agronomia (5 anos) na UniEVANGÉLICA e IPB.

Mestrado em Agroecologia (2 anos) no IPB.

## **13. DOS DIPLOMAS**

- 13.1 Os diplomas de licenciatura a conferir pelo IPB aos estudantes da UniEVANGÉLICA envolvidos nos programas de dupla diplomação apenas serão conferidos após a conclusão e aprovação das

disciplinas de licenciatura a serem realizadas no IPB.

- 13.2 Os diplomas de mestrado a conferir pelo IPB aos estudantes da UniEVANGÉLICA envolvidos nos programas de dupla diplomação apenas serão conferidos após a emissão do diploma de graduação da UniEVANGÉLICA.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
- 14.2 Candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada;
- 14.3 Prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
- 14.4 A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
- 14.5 Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 3.6.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA